Portarias Energia

Portarias 15/2020, de 23 de janeiro e 16/2020, de 23 de janeiro

Foram publicadas, no passado dia 23 de janeiro, as Portarias que fixam os valores das taxas devidas pelos procedimentos administrativos, previstos no **Decreto-Lei nº 172/2006, de 23 de agosto**, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício das atividades de produção, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade, à mudança de comercializador e à organização dos mercados, e no **Decreto-Lei nº 162/2019 de 25 de outubro**, que consagra o regime do autoconsumo e das comunidades de energia renovável.

A Portaria 15/2020, de 23 de janeiro, fixa as seguintes taxas devidas no âmbito dos procedimentos administrativos relativos às atividades de produção e comercialização de eletricidade sujeitas ao regime do **Decreto-Lei n.º 172/2006**, de 23 de agosto, na sua redação atual:

TABELA I

Procedimento administrativo	Potência instalada (P) (kW/kVA)	Taxa aplicável
Apreciação do pedido de atribuição de licença de produção	≤ 1 000	2*P, com o mínimo de 1 000 €
	> 1 000	0,4*P + 1 600 €
Pedido de prorrogação do prazo para início de exploração		500 €
Apreciação do pedido de alteração não substancial da licença de produção		1 000 €
Vistoria para emissão da licença de exploração	≤ 1 000	1 000 €
	> 1 000	1 500 €
Emissão da licença		1 000 €
Pedido de autorização para transmissão de titularidade		300 €
Pedido de averbamento de alteração de denominação social		50 €

TABELA II

Procedimento administrativo	Potência instalada/ ligação (kW/kVA)	Taxa aplicável
Registo prévio de produção	≤ 250	400 €
	> 250 e ≤ 1000	600 €
Emissão de certificado de exploração	≤ 250	80 €
	> 250 e ≤ 1000	120 €
Vistoria da DGEG	≤ 250	480 €
	> 250 e ≤ 1000	680 €
Pedido de averbamento de alteração de registo que não careça de novo certificado de exploração		50 €
Pedido de averbamento de alteração de registo que careça de novo certificado de exploração		80 €

TABELA III

Procedimento administrativo	Taxa aplicável
Pedido de registo da atividade de comercialização de eletricidade	1 000 €

A Portaria 16/2020, de 23 de janeiro fixa as seguintes taxas devidas no âmbito dos procedimentos administrativos relativos ao registo e licenciamento das unidades de produção para autoconsumo (UPAC), previstos no Decreto -Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro.

Procedimento administrativo	Potência (kW)	Registo de UPAC com injeção na RESP	Registo de UPAC sem injeção na RESP
Apreciação do pedido de registo	≤30 kW	Isento	Isento
	>30 kW e ≤100 kW	200 €	140 €
	>100 kW e ≤250 kW	400 €	240 €
	>250 kW e ≤1000 kW	600 €	400 €
Apreciação do pedido de certificado de exploração sem inspeção DGEG	>30 kW e ≤250 kW	80 €	80 €
	>250 kW e ≤1000 kW	120 €	120 €
Apreciação do pedido de certificado de exploração com inspeção DGEG	>30 kW e ≤250 kW	240 €	240€
	>250 kW e ≤1000 kW	360 €	360 €
Pedido de averbamento de alterações que não careçam de novo certificado de exploração		50 €	50 €
Pedido de averbamento de alterações que careçam de novo certificado de exploração		70 €	70 €
Pedido de inspeção periódica		40 €	40 €

No caso de UPAC tituladas por licença, as taxas são as previstas na Portaria 15/2020, de 23 de janeiro.

Contactos:
Margarida Ramires Ramos - margarida.ramires@pbbr.pt